

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2021 – SEIL

P.I n.º. 17.101.648-7

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **SANDRO ALEX**, portador do RG n.º 3.978.187-5 e do CPF n.º 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 466.889-45 e do CPF n.º 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, com Sede na Rua XV de Novembro, n.º135, CEP 84.530-000, Teixeira Soares – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.963.850/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, portador do RG n.º 4.814.241-9 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 925.338.259-72, com domicílio especial na Rua XV de Novembro, n.º135, CEP 84.530-000, Teixeira Soares – Paraná., tendo em vista o constante no Protocolado n.º 17.101.648-7, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO de 12 vigas tipo "C" com 15,50m de comprimento, 165 lajotas com 50,0 cm-base x 6,0cm – altura x 100cm - comprimento, e 28 guardarodas, que serão utilizados para construção de uma ponte sobre o Rio das Almas, Trecho PR-438 a BR-277, na localidade de Baitacas, com 15,40 metros de comprimento e 7,50 metros de largura, com as seguintes coordenadas:

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2021 – SEIL

P.I nº. 17.101.648-7

Ponto A: 25°23'14,96"S 50°26'15,71"W	Ponto C: 25°23'14,32"S 50°26'16,36"W
Ponto B: 25°23'14,87"S 50°26'16,19"W	Ponto D: 25°23'14,46"S 50°26'16,38"W

conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 96/100a (mov. 36), e Parecer Técnico de fls. 106/109a (mov.41), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 17.101.648-7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2021 – SEIL

P.I n.º. 17.101.648-7

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;

4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;

4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;

4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;

4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2021 – SEIL

P.I n.º 17.101.648-7

- 4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;
- 4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;
- 4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;
- 4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- 4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2021 – SEIL

P.I nº. 17.101.648-7

fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;

4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;

4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6 Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, portadora do RG n° 10.352.925-5, CPF n° 020.206.749-12, e como Fiscal deste Termo de Cooperação, a servidora Lucimara Aparecida Andrade Farias, portadora do RG n° 3.337.855-6 e CPF n° 487.418.689-00, CREA: 24615/D, ambos com prerrogativas técnicas funcionais, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2021 – SEIL

P.I nº. 17.101.648-7

- 6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- 6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;
- 6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.
- 6.1.4. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.
- 6.1.5 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.
- 6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:
- 6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 6.2.2 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 6.2.3 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 6.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;
- 6.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;
- 6.2.6 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;
- 6.2.7 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7 Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;
- c) relação das etapas concluídas.

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2021 – SEIL

P.I n.º. 17.101.648-7

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8 Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2021 – SEIL

P.I n.º. 17.101.648-7

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito de Teixeira Soares



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECOOPERACAO_01_2021_TeixeiraSoares.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 23/02/2021 11:22, **Lucinei Carlos Thomaz** em 23/02/2021 11:33.

Assinado por: **Lucinei Carlos Thomaz** em 23/02/2021 09:53, **Terufumi Katayama** em 23/02/2021 10:26.

Inserido ao protocolo **17.101.648-7** por: **Manuela Toppel Portes** em: 23/02/2021 09:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6da78025b09ffda4904a8275076ccd8.

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 023/2020. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 023/2020, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias, a partir de 16 de fevereiro de 2021 até 17 de maio de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 17 de maio de 2021 até 13 de novembro de 2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.16), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 16 de fevereiro de 2021.

Fernando Furiatti Soboia Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 17.196.176-9 apenso ao PI 16.092.019-0

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 037/2020. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Joaquim Távora

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 037/2020, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 dias, a partir de 17 de fevereiro de 2021 até 18 de abril de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 18 de abril de 2021 até 15 de outubro de 2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.04), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 17 de fevereiro de 2021.

Fernando Furiatti Soboia Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 17.161.503-8 apenso ao PI 15.692.450-4

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2020. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Turvo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 039/2020, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias, a partir de 17 de fevereiro de 2021 até 18 de maio de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 18 de maio de 2021 até 14 de novembro de 2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.08), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 17 de fevereiro de 2021.

Fernando Furiatti Soboia Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 17.150.089-3 apenso ao PI 15.755.214-7

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 080/2020. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Palmital

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 080/2020, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 dias, a partir de 22 de fevereiro de 2021 até 23 de abril de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 23 de abril de 2021 até 20 de outubro de 2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.13), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 22 de fevereiro de 2021.

Fernando Furiatti Soboia Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO: 17.101.648-7

DOCUMENTO: Termo de Cooperação 001/2021-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Teixeira Soares.

DO OBJETO: Fornecimento pela SEIL ao Município de 12 vigas tipo “C” com 15,50m de comprimento, 165 lajotas e 28 guarda-rodas, que serão utilizados para construção de uma ponte sobre o Rio das Almas, Trecho PR-438 a BR-277, na localidade de Bañacas, conforme Plano de Trabalho de fls. 96/100a (mov.36) e Parecer Técnico de fls. 106/109a (mov.41), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução: O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 210 dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

Da Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, portadora do RG nº 10.352.925-5, do CPF nº 020.206.749-12 e como Fiscal, a Engenheira Lucimara Aparecida Andrade Farias, portadora do RG nº 3.337.855-6 e CPF nº 487.418.689-00, CREA nº 24615/D-PR, ambos com prerrogativa técnicas funcionais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

DATA: 23 de fevereiro de 2021.

Fernando Furiatti Soboia Sandro Alex
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

18686/2021

**Secretaria de Estado da Justiça,
Família e Trabalho**

Protocolo n.º 16.623.093-4

Assunto: Autorizo e Ratifico Nova Locação Agencia do Trabalhador de Siqueira Campos.

Com estas informações, nos termos do inciso XVI da Resolução n.º 282/2020 que diz: “Providenciar a ratificação de Dispensas de Licitação, conforme disposto na Lei Federal de n.º 8.666/1993 e Lei Estadual de n.º 15.608/2007, enquanto perdurar o estado de emergência nacional ou estado de calamidade pública para combate ao COVID-19” e visto o Decreto n.º 6543/2020, que prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto n.º 4.319/2020 que declarou estado de calamidade pública, RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação, na forma do artigo 35, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e AUTORIZO, a realização da despesa no valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) totalizando pelo período de 12 (doze)

Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário		
Assunto	Plano de Trabalho	Página	1/5

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES		CNPJ: 75.963.850/0001-94	
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, N° 135 - CENTRO			
Cidade: TEIXEIRA SOARES	CEP: 84.530-000	DDD/Telefone: 42-3460-1155	Personalidade jurídica Direito Publico
Nome do Responsável: LUCINEI CARLOS THOMAZ		C.P.F. 925.338.259-72	
C.I./Órgão Expedidor: 4.814.241-9/SSP/PR		Cargo : Prefeito municipal	
Endereço Residencial: RUA ARCY JOÃO PANASSOLO		CEP: 84.530-000	
Município: TEIXEIRA SOARES	UF: Paraná	DDD/Celular: (42) 99987-3701	
E-mail 1: prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br E-mail 2: convenios@teixeirasoares.pr.gov.br		DDD/Telefone: (42) 99950-7820	

2 – DO PROJETO		
2.1 Serviço Construção de uma ponte sobre o Rio das Almas	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INICIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 210 Dias
2.2 Identificação do Objeto Construção de uma ponte sobre o Rio das Almas, Trecho PR-438 A BR-277, na localidade de Baitacas, que irá atender toda a população do município, com 15,40 metros de comprimento e 7,50 metros de largura. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL fornecerá: 12 vigas tipo “C” com 15,50 m comprimento 165 lajotas com 50,0cm - base / 6,0cm - altura / 100cm – comprimento 28 guarda rodas		

Inserido ao protocolo 17.101.648-7 por: **Adriane Paula Barbieri** em: 15/02/2021 16:06.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 22/02/2021 17:01. Inserido ao protocolo 17.101.648-7 por: **Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik** em: 15/02/2021 17:14.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **e6842b45958842442b872c7d2005c43b**.

Macroprocesso **Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário**

Assunto **Plano de Trabalho**

Página 2/5

2.3 – Justificativa socioeconômica

A construção da ponte é de suma importância para o município devido a sua localização estar em uma das principais estradas do município, trecho da estrada da gruta e também que liga o município à BR 277. A referida estrada está sendo pavimentada e a atual ponte tem um tamanho menor do que o necessário para a trafegabilidade de maquinários agrícolas e também sua estrutura não tem a capacidade necessária para de descarga do fluxo de chuvas que são em determinados períodos, intensas em nossa região.

Sendo assim justifica-se a intervenção onde proporcionará melhor acesso ao ponto turístico (gruta), melhor escoamento da produção agrícola, evitar risco de desabamento, dentre outros benefícios à população.

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Licitação e Contratação	Un	1	01	60
2	1	Serviços Preliminares/ Movimentação de Terra	M ³	214,70	31	60
3	1	Fundações	Un(M/Kg/M ³)	1	61	90
4	1	Apoios	Un(M ² /M ³ /kg)	1	61	120
5	1	Tabuleiro	Un(M ² /M ³ Kg)	1	121	180
6	1	Entrega/retirada pré-moldados	Un	1	151	180
7	1	Sinalização/Paisagismo	M ²	302,5	181	210

*Este item é detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro

Inserido ao protocolo 17.101.648-7 por: **Adriane Paula Barbieri** em: 15/02/2021 16:06.

Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário		
Assunto	Plano de Trabalho	Página	3/5

4 – PLANO DE APLICAÇÃO		
Rubrica	Natureza da despesa	Município
44905100	Obras e instalações	R\$ 336.829,95

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	Estado (R\$)	Município (R\$)	
		Pecúnia	Serviços
30	0,00		
60	0,00	9.148,37	
90	0,00	166.952,84	
120	0,00	83.491,92	
150	0,00	36.185,59	
180	103.465,45	36.185,58	
210	0,00	4.865,65	
Sub-total	103.465,45	336.829,95	
Total geral	440.295,40		

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO
<p>6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Teixeira Soares, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que:</p> <p>a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 336.829,95 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) na forma de pecúnia.</p>

Inserido ao protocolo 17.101.648-7 por: **Adriane Paula Barbieri** em: 15/02/2021 16:06.

Essencial	
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário
Assunto	Plano de Trabalho
Página	4/5

- b) A inexistência de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.
- c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.
- d) O município providenciará no momento oportuno o Projeto Executivo de Engenharia, se necessário.
- e) Declaro que a Obra a ser executada se encontra em uma via pública municipal.

6.2) Forma de execução pretendida: () Administração direta (X) Contratação () Mista

Mista (breve detalhamento):

Local : Teixeira Soares,

Data : 11/02/2021

JULIANA
BELINOSKI:04297655926

Assinado de forma digital por JULIANA
BELINOSKI:04297655926
Dados: 2021.02.15 16:01:36 -03'00'

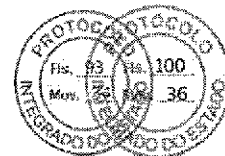
JULIANA BELINOSKI
042.976.559-26
Prefeita Municipal Em Exercício

7 – OBSERVAÇÕES

Seguem em anexo os seguintes documentos: ARTs, Projeto básico/desenhos, Orçamento, Cronograma físico-financeiro, Memorial descritivo, declaração de contrapartida financeira.

Inserido ao protocolo 17.101.648-7 por: **Adriane Paula Barbieri** em: 15/02/2021 16:06.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 22/02/2021 17:01. Inserido ao protocolo 17.101.648-7 por: **Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik** em: 15/02/2021 17:14.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **e6842b45958842442b872c7d2005c43b**.



Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Plano de Trabalho	Página 5/5

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado
Local: Curitiba/PR
Data:

Inserido ao protocolo 17.101.648-7 por: **Adriane Paula Barbieri** em: 15/02/2021 16:06.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 22/02/2021 17:01. Inserido ao protocolo 17.101.648-7 por: **Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik** em: 15/02/2021 17:14.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **e6842b45958842442b872c7d2005c43b**.



ePROCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhodefinitivocorrigidoassinado1.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 22/02/2021 17:01.

Inserido ao protocolo **17.101.648-7** por: **Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik** em: 15/02/2021 17:14.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e6842b45958842442b872c7d2005c43b.